



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

TERMO ADITIVO

1º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 08/2024

Processo nº 50300.012506/2023-50

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ E A EMPRESA ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**, autarquia especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, criada pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e alterações posteriores, com sede no SEP/Quadra 514, Conjunto “E”, Asa Norte, CEP 70760-545, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.903.587/0001-08, a seguir denominada **ANTAQ**, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças Sr. **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA** nomeado pela Portaria nº 31/DG, de 24 de setembro de 2023, publicada no D.O.U. de 26.09.2023, portador da Matrícula Funcional nº 92264, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.789/0001-07, sediada na Rua Doutor Jorge Meyer Filho nº 93, Jardim Botânico, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELDER RAFAEL NOCKO**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o

que consta no Processo nº 50300.012506/2023-50 , e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a partir da data de assinatura deste instrumento, com inclusão do Porto de Paranaguá no rol de portos a serem pesquisados, o que equivale a 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 08/2024, com fundamento no Art. 124, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para levantamento de informações e análise de experiências de portos e terminais portuários selecionados quanto a medidas e iniciativas que contribuam para redução das emissões de gases de efeito estufa; guia de boas práticas e recomendações para auxiliar o setor portuário na tarefa de contribuir para a transição energética, através da descarbonização do transporte marítimo, infraestrutura e aplicações do hidrogênio e derivados (PtX); e workshop para apresentação e disseminação dos resultados obtidos e sumário executivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	16888	Unidade	1

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, conforme tabela abaixo:

PRODUTOS PREVISTOS		VALOR ATUAL
Produto 1	Plano de trabalho, cronograma de atividades e minuta de questionário	R\$ 9.000,00
Produto 2	Levantamento de dados e informações dos portos/terminais selecionados	R\$ 9.000,00
Produto 3	Relatório - Porto 1	R\$ 9.000,00
Produto 4	Relatório - Porto 2	R\$ 9.000,00
Produto 5	Relatório - TUP 1	R\$ 9.000,00
Produto 6	Relatório - TUP 2	R\$ 9.000,00

Produto 7	Relatório consolidado final	R\$ 36.000,00
Produto 8	Guia de boas práticas e recomendações	R\$ 54.000,00
Produto 9	Workshop	R\$ 18.000,00
Produto 10	Sumário executivo	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00

CONTRATO ADITIVADO

PRODUTOS PREVISTOS		VALOR SOLICITADO
Produto 1	Plano de trabalho, cronograma de atividades e minuta de questionário	R\$ 11.250,00
Produto 2	Levantamento de dados e informações dos portos/terminais selecionados	R\$ 11.250,00
Produto 3	Relatório - Porto 1	R\$ 9.000,00
Produto 4	Relatório - Porto 2	R\$ 9.000,00
Produto 5	Relatório - TUP 1	R\$ 9.000,00
Produto 6	Relatório - TUP 2	R\$ 9.000,00
Produto 7	Relatório consolidado final	R\$ 45.000,00
Produto 8	Guia de boas práticas e recomendações	R\$ 67.500,00
Produto 9	Workshop	R\$ 18.000,00
Produto 10	Sumário executivo	R\$ 18.000,00
Produto 11	Relatório - Porto 3	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 216.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente das condições ajustadas por meio do presente Termo de Aditamento, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente à alteração, correrá à conta de verba própria constante do Orçamento da ANTAQ, para o exercício de 2024, na Atividade 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura do Transporte Aquaviário - Nacional, Natureza de Despesa 339039 - 05 - Serviços Técnicos Profissionais, e Nota de Empenho nº 2024PE000039, de 16 de agosto de 2024 .

Parágrafo Primeiro - As despesas correspondentes ao ano subsequente, correrão por conta da mesma dotação orçamentária a do presente exercício.

Parágrafo Segundo - Em termos aditivos ou apostilamentos futuros serão indicados os créditos e respectivos empenhos para suas coberturas.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA
CONTRATANTE

HELDER RAFAEL NOCKO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio de Oliveira Noronha

Mat. Funcional: 3257961

Nome: Claudemberg Silva de Moraes

Mat. Funcional: 2238186



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Murillo Gameiro de Souza, Superintendente de Administração e Finanças**, em 23/08/2024, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemberg Silva de Moraes, Analista Administrativo**, em 27/08/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Oliveira Noronha, Analista Administrativo**, em 27/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2321898** e o código CRC **9AAA6378**.